

Conforme
a Portaria
n°.075,
publicada
no Diário
Oficial da
União, no dia
27 de março
de 2013

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA

A Presidente, em exercício, da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 85, de 15/04/2009, publicada no DOU de 17/04/2009, torna público o presente Edital do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA 2013, que tem por objetivo fomentar, em âmbito nacional, a reflexão, a produção e a difusão de conhecimentos sobre a música.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 10 (dez) trabalhos de pesquisa inéditos (monografias, dissertações, teses ou investigações jornalísticas) que abordem aspectos relativos à música, nos campos erudito e/ou popular.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Este Edital será realizado com recursos oriundos da conta funcional programática 2027.20ZF.001.786.035B.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projeto em Arte e Cultura no valor de R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão concedidos em prêmios e R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) serão destinados às despesas administrativas do concurso.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Estão aptos a se inscrever na seleção do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA autores brasileiros natos ou naturalizados com idade igual ou superior a 18 anos.

4.2. A inscrição só poderá ser feita pelos próprios autores dos trabalhos a serem submetidos ao processo seletivo.

4.3. É vedada a inscrição de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, bem como de servidores e terceirizados da FUNARTE.

4.4. Cada autor, a partir de agora identificado como proponente, poderá enviar apenas um trabalho de pesquisa ao processo seletivo.

5. DOS TRABALHOS APTOS À INSCRIÇÃO

5.1. Os trabalhos submetidos ao PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão tratar de questões referentes à música, podendo abordar:

- a) aspectos históricos, sociais, antropológicos ou econômicos;
- b) aspectos musicológicos acerca da obra de um ou vários compositores ou de determinada corrente estética;
- c) relações entre música/músicos brasileiros e música/músicos estrangeiros;
- d) relações entre música erudita e música popular;
- e) aspectos relacionados à cadeia produtiva/criativa da música.

5.2. Os trabalhos deverão ter um mínimo de 100 páginas de texto, com espaço entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman nos tamanhos 14 para títulos e 12 para texto.

5.3. As reproduções de imagens não serão computadas como página de texto.

6. DA QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

6.1. Serão concedidos 10 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) brutos aos trabalhos selecionados.

6.2. O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos na legislação tributária, será depositado na conta bancária do proponente do trabalho selecionado.

6.3. A Funarte não fará depósito em conta poupança.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 60 (sessenta) dias após a publicação da Portaria que institui este Edital no Diário Oficial da União.

7.2. O texto deste edital, na íntegra, estará disponível no Portal da Funarte (www.funarte.gov.br) na data da publicação da portaria a que se refere o item 7.1.

7.3. Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar por SEDEX o material descrito no item 7.4 abaixo, em envelope único, identificado com os dizeres “PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA”, para o Centro da Música da Funarte: Rua da Imprensa, nº 16/1308 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

7.4. O material de inscrição compreende os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (disponível no portal www.funarte.gov.br) preenchida e assinada pelo proponente;
- b) carta de apresentação do trabalho de pesquisa em até duas páginas (fatores que explicitam a motivação de sua inscrição, a relevância do trabalho apresentado);
- c) um exemplar do trabalho de pesquisa impresso e encadernado;

- d) três CDs ou DVDs contendo o texto do trabalho de pesquisa em formato PDF;
- e) carta de intenção de uma editora interessada em publicar o trabalho caso ele seja selecionado.

7.4.1. A critério do proponente, poderão ser acrescentados fonogramas em formato “wav” ou “mp3”, gravados em CD ou DVD, que também deverão ser entregues em três exemplares.

7.5. O material de inscrição deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidos o envio de material complementar e a substituição de documentos após o seu recebimento.

7.6. Serão inabilitadas as inscrições realizadas fora do prazo, aquelas cujo material de inscrição estiver incompleto, aquelas cujas fichas de inscrição não estiverem assinadas, e as remetidas de forma diversa da estabelecida nos itens 7.3 e 7.4.

7.7. A Funarte não se responsabiliza por projetos extraviados ou entregues em endereço diverso daquele determinado neste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: a habilitação dos projetos - triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe do Centro da Música da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.
- b) Etapa 2: a avaliação da Comissão de Seleção - avaliação, de caráter classificatório, sob coordenação da equipe do Centro da Música da Funarte, de todos os projetos habilitados na etapa 1;
- c) Etapa 3: a análise documental – verificação, sob coordenação da equipe do Centro da Música da Funarte, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Na etapa de habilitação, uma comissão técnica da Funarte conferirá se as inscrições obedecem às exigências expressas neste edital.

9.2. A listagem final dos habilitados e inabilitados, acompanhados pelo motivo da inabilitação, será publicada no site www.funarte.gov.br.

9.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, os candidatos poderão interpor recursos à comissão técnica da Funarte.

9.4. Os recursos referentes à etapa de habilitação deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico: recursos.musica@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.4.

9.5. A comissão técnica da Funarte julgará os recursos referentes à etapa de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção, composta por 5 membros com reconhecida atuação na área da música, será nomeada por portaria do Presidente da Funarte e coordenada pelo Centro da Música.

10.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores;
- c) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

10.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de avaliar a(s) proposta(s) em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) excelência do trabalho apresentado, no conteúdo e na forma;
- b) relevância do trabalho para o avanço das pesquisas em sua área.

11.2. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

11.3. As notas mínima e máxima, para cada um dos critérios referidos no item 11.1 serão, respectivamente, 1 (um) e 10 (dez).

11.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate se dará por maior nota no critério “excelência do trabalho apresentado”.

11.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não tenham obtido uma pontuação mínima de 14 pontos, sobre o total de 20 pontos da média final.

11.5. A relação das propostas classificadas, em ordem decrescente de pontuação, será divulgada no site da Funarte e do Ministério da Cultura.

11.6 Poderão ser interpostos recursos, que deverão ser enviados para o endereço eletrônico: recursos.musica@funarte.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação das propostas classificadas.

11.7 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.8 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorren-

te no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o período constante no item 11.6.

11.9 O resultado final da seleção, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte, divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

11.10 Os proponentes poderão retirar no Centro da Música as propostas não selecionadas no prazo de 30 dias a contar da proclamação do resultado final. Após este prazo, a FUNARTE destruirá os projetos não retirados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1- Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para o Centro da Música da Funarte, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos necessários para a liberação do prêmio, sob pena de desclassificação:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- d) Comprovante de residência;
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente cujo titular seja o proponente).

12.2 – Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências do item 12.1 por parte do proponente contemplado, o prêmio poderá ser destinado a outros proponentes aprovados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Os premiados deverão firmar, com as editoras que lhes concederem as cartas de intenção, contrato que estabeleça a publicação dos trabalhos selecionados, publicação esta que deverá ocorrer até 365 dias a contar da data de depósito do valor do prêmio.

13.2. Caso não possa ser firmado, por qualquer motivo, o contrato de edição a que se refere o item 7.4, alínea “e”, os premiados deverão publicar seus trabalhos através de outra editora ou de forma independente, dentro do mesmo prazo estipulado no item anterior.

13.3. Nas peças de divulgação e nos livros resultantes do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão ser inseridas as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e FUNARTE, desde que permitidas pela legislação eleitoral em vigor.

13.4. Além das logomarcas citadas no item anterior, deverá ser inserida na contracapa do livro a seguinte expressão: Este livro foi contemplado no Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música.

13.5. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes à publicação do trabalho premiado, inclusive a obtenção de licenças e o pagamento de direitos autorais, caso sejam devidos.

13.6. Os premiados poderão disponibilizar seus trabalhos no Portal das Artes – Funarte, mediante a autorização expressa de todos os detentores de direitos.

13.7. Em até 30 (trinta) dias após a publicação do trabalho, o premiado deverá enviar à Funarte 2 (dois) exemplares do livro publicado acompanhados de materiais que comprovem o seu lançamento (fotos, convites ou matérias veiculadas na imprensa, se houver).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Funarte divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial da União e no portal www.funarte.gov.br.

14.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUNARTE, ficando eleito, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do processo seletivo.

14.3. É facultada ao premiado a captação de recursos complementares necessários à publicação do trabalho de pesquisa.

14.4. O premiado está sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da publicação ou, ainda, pela sua execução em desacordo com as regras estabelecidas no presente Edital.

14.5. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

14.6. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal da Funarte (www.funarte.gov.br).

14.7. A inscrição no PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Myriam Lewin

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA